



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 1049 / 2014

De 19 de agosto de 2014

PUBLICADO NO MURAL EM:

19/08/14 08/09/2014

Responsável:

João Carlos Martínez Deniz

Secretário de Planej. e Gabinete

Matrícula: 1011

CERRITO/RS

**ALTERA O PERCENTUAL DE
CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO
CONSTANTE DA LEI N.º 978/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual da contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, para 17,48 % (dezessete vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor da remuneração dos servidores ativos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias representadas pelas seguintes rubricas:

Órgão:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
278	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental
304	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Educação Infantil
295	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Unidade:	02	FUNDEB
Proj./Ativ.	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental
354	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Educação Infantil
344	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais
Órgão:	07	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
Proj./Ativ.	2.015	Manutenção do Departamento de Saúde
387	3.1.91.13.00.00.00.00.0040	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.058	Manutenção da Assistência Médica a População
425	3.1.91.13.00.00.00.00.0040	Obrigações Patronais

71.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Órgão:
NIA E HABITAÇÃO

08

Unidade:

Proj./Ativ.

545

01

2.017

3.1.91.13.00.00.00.00.0001

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre

Manutenção do Departamento de Bem Estar Social

Obrigações Patronais

Órgão:

Unidade:

Proj./Ativ.

644

09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01

2.018

3.1.91.13.00.00.00.00.0001

Encargos Gerais

Manutenção do Departamento de Saúde

Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.**

José Flávio Vieira de Vieira
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

19/08/14 *08/09/2014*

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS